



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD
(Art. 12, Lei N° 14.133, de 1º/04/2021)



1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	SETIN
Titular da unidade:	DIEGO ANTONIO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ diego.valdez@trt8.jus.br (91) 4008-7245
Responsável pela elaboração do DFD:	MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO Coordenador de COINT

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Contratação de serviço de links de acesso à internet via satélite banda larga com uso da rede de satélites interconectados em órbita baixa (LEO), com locação dos equipamentos necessários à execução do serviço, instalação, suporte técnico e manutenção para atender a necessidade das Varas de fora da sede do TRT da 8ª Região, em caso de necessidade de redundância do serviço de telecomunicação, e aos projetos de Justiça Itinerante do Tribunal.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O TRT da 8ª Região, com jurisdição nos Estados do Pará e Amapá, tem sede na cidade de Belém e um total de 56 Varas do Trabalho em operação nesses 2 (dois) Estados, sendo 19 Varas em funcionamento na capital do Estado do Pará; 8 Varas na capital do Estado do Amapá; e as 29 restantes espalhadas pelo interior do Estado do Pará.

Todas as Varas fora da sede do Tribunal precisam de links de comunicação para seu funcionamento e acesso a internet e aos serviços e sistemas corporativos do órgão. Parte dessas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD
(Art. 12, Lei N° 14.133, de 1°/04/2021)

Varas têm a sua disposição 2 links de dados que funcionam de forma redundante a fim de garantir maior segurança e continuidade ao trabalho em caso de falhas/indisponibilidade de um dos links. Apenas as Varas do Trabalho de São Felix do Xingu e de Óbidos, devido a dificuldade de acesso e geografia, dispõem apenas de um link de dados.

Há que se registrar que mesmo havendo redundância de links na maioria das Varas de fora da sede, não são raros episódios de indisponibilidade total dessas unidades, e das unidades que só tem um único link, tendo em vista as dificuldades inerentes a infraestrutura tecnológica e a extensão territorial da região norte do país, o que causa atrasos e transtornos na produtividade dessas unidades judiciárias, afetando diretamente a qualidade do serviço prestado ao cidadão.

Portanto, visando prover redundância através de outro meio que não seja fibra óptica, mitigando riscos de indisponibilidade devido a rompimento de fibra, é necessário dispormos de um meio de telecomunicação alternativo, através de banda larga via satélite que supram as necessidades de melhoria de conectividade das Varas Trabalhistas em funcionamento fora da sede do Tribunal.

Ademais, a Emenda Constitucional N° 45/2004, associada a Resolução N° 460/2022 do CNJ, traz a obrigação dos órgãos do judiciário prestar seus serviços por meio de Justiça Itinerante, atividade que merecidamente tem ganhado maior vulto neste TRT, mormente diante das peculiaridades da Região Amazônica, na qual estão inseridas as unidades federativas que compõem a área de circunscrição deste Egrégio Tribunal.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD
(Art. 12, Lei N° 14.133, de 1°/04/2021)



Evidentemente, para que os sejam executados de forma eficaz e eficiente, é indispensável que haja disponibilização de recursos de telecomunicações que atendam aos requisitos dos sistemas da Justiça do Trabalho, independentemente da infraestrutura prévia da localidade atendida, uma vez que ampliar o acesso à justiça aos que se encontram em vulnerabilidade econômica, social e geográfica é o mote da Justiça Itinerante.

Desta feita, e por ordem da presidência do TRT da 8ª Região, formalizada no PROAD 1735/2024, foi determinada a contratação de 6 links de telecomunicações via satélite de baixa órbita que possam operar em movimento para atender as ações de itinerância do TRT da 8ª Região.

Diante do exposto, apresentamos este Documento de Formalização de Demanda Orçamentária para a contratação de serviço de links de acesso à internet via satélite banda larga com uso da rede de satélites interconectados em órbita baixa (LEO), com locação dos equipamentos necessários à execução do serviço, instalação, suporte técnico e manutenção para atender a necessidade das Varas de fora da sede do TRT da 8ª Região, em caso de necessidade de redundância do serviço de telecomunicação, e aos projetos de Justiça Itinerante do Tribunal.

Justificativa Negocial

Ampla Cobertura:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD
(Art. 12, Lei N° 14.133, de 1º/04/2021)



Acesso a Áreas Remotas: Satélites de baixa órbita podem fornecer cobertura em regiões remotas onde a infraestrutura terrestre (como cabos de fibra óptica) é inexistente ou limitada. Isso é crucial para unidades que estão localizadas em áreas de difícil acesso.

Custo-Benefício:

Redução de Custos de Infraestrutura: Implantar uma rede de comunicação terrestre em áreas remotas pode ser extremamente caro e demorado. O uso de satélites reduz a necessidade de construção e manutenção de infraestruturas físicas extensivas.

Escalabilidade: Serviços de satélite podem ser rapidamente escalados conforme necessário, sem os custos elevados associados à expansão de redes terrestres.

Conectividade Confiável:

Resiliência e Redundância: Satélites oferecem uma solução redundante que pode complementar outras formas de conectividade, garantindo que as comunicações permaneçam ininterruptas em caso de falhas nas redes terrestres.

Suporte a Serviços Críticos:

Continuidade dos Serviços Públicos: A capacidade de manter uma comunicação confiável e rápida é essencial para a





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD
(Art. 12, Lei N° 14.133, de 1°/04/2021)



continuidade dos serviços públicos, especialmente em situações de emergência ou desastres naturais.

Justificativa Técnica

Tecnologia de Ponta:

Latência Reduzida: Satélites de baixa órbita têm uma latência significativamente menor comparada aos satélites geossíncronos, proporcionando uma comunicação mais rápida e eficiente.

Alta Velocidade de Dados: Eles podem oferecer altas velocidades de transmissão de dados, suportando aplicações que requerem grandes larguras de banda.

Facilidade de Implementação:

Instalação Rápida: Equipamentos necessários para a conexão via satélite (como antenas e modems) são relativamente fáceis e rápidos de instalar, permitindo uma rápida implementação do serviço.

Flexibilidade Operacional:

Mobilidade: As unidades fora da sede podem ser móveis ou temporárias (como postos avançados em campo). Os satélites oferecem a flexibilidade necessária para conectar essas unidades sem a necessidade de redes físicas fixas.

Atualizações e Manutenções Remotas: Muitas vezes, os serviços de satélite podem ser atualizados e mantidos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD
(Art. 12, Lei N° 14.133, de 1°/04/2021)



remotamente, minimizando a necessidade de intervenções no local.

Segurança e Privacidade:

Criptografia e Proteção de Dados: Os serviços de satélite modernos oferecem altos níveis de segurança com criptografia de ponta a ponta, garantindo que as comunicações sensíveis sejam protegidas contra interceptações e acessos não autorizados.

Conclusão

Contratar um serviço de satélite de baixa órbita para as unidades fora da sede de um órgão público oferece uma solução eficiente, escalável e econômica para desafios de conectividade em áreas remotas. A tecnologia moderna desses satélites garante alta performance, segurança e confiabilidade, essenciais para a continuidade dos serviços públicos e a eficácia das operações em campo.

Dado o alto grau de informatização da Justiça do Trabalho, é premente que os *links* de comunicação de dados e o acesso à rede mundial de computadores assegurem desempenho, independência e disponibilidade necessária para o acesso aos serviços prestados por esse meio.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD
(Art. 12, Lei N° 14.133, de 1º/04/2021)



A fim de se atender as Varas de fora da sede e o serviço de Justiça Itinerante, preconiza-se a contratação de:

- 20 (vinte) *links fixos*; e
- 7 (sete) *links* que permitam mobilidade geográfica (veículo semi-reboque e 6 kits itinerância);

5. ESTIMATIVAS PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista as restrições orçamentárias que se avizinham para os próximos anos, sugere-se o registro de preço de para todas as unidades de fora da sede e para os serviços de itinerância, mas a contratação inicial apenas para as Varas do Trabalho de São Félix do Xingu e de Óbidos e para os serviços de itinerância, conforme determinação da presidência, constante do PROAD 1735/2024, conforme estimativas abaixo:

SERVIÇO DE SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA - LINK FIXO

Detalhamento	Valor mensal	Qtde de links	Qtde Meses	Total
Vara do Trabalho de São Félix do Xingu	R\$ 1.260,00	1	30	R\$ 37.800,00
Vara do Trabalho de Óbidos	R\$ 1.260,00	1	30	R\$ 37.800,00
VALOR TOTAL PARA OS LINKS FIXOS				R\$ 75.600,00

Quadro 1 - Cálculo do valor da contratação dos links de satélite para as Varas Trabalhistas que não possuem redundância.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD
 (Art. 12, Lei N° 14.133, de 1º/04/2021)

O valor individual foi estimado a partir de uma consulta ao Portal "Painel de Preços - Análise de Serviços" do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>), com base nos CATSER: **26557** - Acesso a Internet via satélite; **26484** - Acesso a internet via cabo; e **26522** - Acesso a internet via rádio. A consulta também foi feita considerando contratações da esfera federal, realizadas entre 2023 e 2024. Com base na Instrução Normativa SEGES/ME N° 65/2021, usou-se a mediana dos serviços pesquisados, que é de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais). Assim, tem-se o cálculo descrito no Quadro 1.

SERVIÇO DE SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA - LINK MÓVEL

Detalhamento	Valor mensal	Qtde de links	Qtde Meses	Total
Vara do Trabalho de São Félix do Xingu	R\$ 4.678,02	7	30	R\$ 982.384,20
VALOR TOTAL PARA OS LINKS MÓVEIS				R\$ 982.384,20

Quadro 2 - Cálculo do valor da contratação dos links para a Justiça Itinerante.

Pelas características de independência de infraestrutura prévia e de mobilidade dos links necessários para a Justiça Itinerante, entende-se que é possível usar o valor estimado pela Nota Técnica N° SETIN-011/2023, associada ao Processo Administrativo N° 5903/2023 - Contratação de serviços de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD
(Art. 12, Lei N° 14.133, de 1º/04/2021)



internet móvel para itinerâncias. Destarte, tem-se o cálculo descrito no Quadro 2.

Dispondo-se dos valores para os links fixos (para os Foros e Varas), bem como para os links móveis (para os Serviços de Justiça Itinerante), chega-se ao valor global de **R\$ 1.322.584,20 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme mostrado no Quadro 3.

Quadro 3 - Cálculo do valor global da contratação dos links para os Foros, para as VT sem redundância e para a Justiça Itinerante.

Valor Total Para Os Links Fixos	R\$ 340.200,00
Valor Total Para Os Links Móveis	R\$ 982.384,20
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.322.584,20

Para o exercício de 2025 se estima o valor de R\$ 136.080,00 para os links fixos, e R\$ 392.975,72 para os móveis. Totalizando R\$ 529.037,72

6. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Data prevista: 01/08/2024





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD
(Art. 12, Lei N° 14.133, de 1º/04/2021)



7. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto no item 2 do presente documento, entende-se que a contratação a ser realizada tem prioridade **ALTA**, considerada a criticidade para a consecução dos serviços a ela afetos.

8. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

Não aplicável.

Belém, 29 de maio de 2024.

PAULO VITOR NASCIMENTO LOBATO
Responsável pela solicitação
COATE

DIEGO ANTONIO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ
Unidade Demandante
SETIN





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD
(Art. 12, Lei N° 14.133, de 1°/04/2021)

